



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 702, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, revogando a Portaria nº 686, de 04 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/1993 e no inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ao Pregão e Pregoeiros, com a competência de processarem as licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e a Equipe de Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:

I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- André Luiz Fernandes – MG 10.522.255.

II – Membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Equipe de Apoio:

- André Luiz Fernandes – MG-10.522.255;
- Daniele Batista dos Santos – MG-10.535.372;
- Monique Duarte Coelho de Oliveira – MG-13.687.911;
- Déa Júnia do Nascimento – MG-10.924.315;
- Ilacir Lelis Tavares – M-112.138;
- Rosiane Gonçalves de Lima – MG-14396187;
- Getúlio de Jesus Moura - MG-13.218.867;
- Tatiane Cristina da Silva Marcelino – MG-11.073.163;
- Maria Aparecida Pires de Moura – MG-11.013283;
- Lucécia Miranda Vilela – MG-6.256.807;
- Sandra da Silva Moura – MG-8.460.871;
- Cláudia Jaqueline dos Santos – MG-8.756.268;
- Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG-18.919.404;
- Joyce Afonso Mendonça – MG -15.843.501;
- Warley da Silva Marques – MG-1.250.141; e
- André de Oliveira Mariano – MG-15.538113.

III – Pregoeiros:

- José Leopoldo Melo Corrêa – M-3.374.089;
- Josimara Machado Diniz – MG-12.224.023.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do art. 2º desta Portaria, na ordem que se apresenta assumirão a Presidência.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - As atribuições dos Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio referem-se às indicadas nos art. 9º e 10 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 7º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.

Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão, nomeados através desta Portaria, será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10 - Fica revogada a Portaria nº 686, de 04 de setembro de 2013.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal